

ATA Nº 6 /2014

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas oito horas e vinte minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Silvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1- PRESIDÊNCIA

1.1 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO PUSSOS" - PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1.O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirrural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km;

2.O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente; -----

3.A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

a)A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----

b)A correção do traçado atual, recorrendo-se ao tranelamento e redefinição da diretriz;-----

c)Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme;-----

d)Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas; -----

e)Conservação e manutenção da estrada existente. -----

4.Tendo em conta a estimativa orçamental no valor de € 349.739,09 (trezentos quarenta e nove mil setecentos trinta e nove euros e nove cêntimos), é competência da Câmara Municipal tomar a decisão de contratar, devendo adotar-se o procedimento concursal de concurso público, nos termos do art.º 130.º do CCP; -----

5.Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a tomada da decisão de contratar, conforme estipulado no art.º 67.º do CCP; -----

6.As competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, podem ser delegadas no júri, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código; -----

7.Neste sentido, podem ser delegadas no júri do procedimento, ao abrigo do nº 2 do artigo 69º do CCP, as seguintes competências:-----

i.Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);-----

ii.Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

iii.Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

iv.Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

v.Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos); -----

8.Nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP, acompanham a presente proposta o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento; -----

9.De igual modo, acompanham a presente informação os seguintes documentos: critérios de medição, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, o plano de segurança e saúde e compilação técnica, processo de conceção (peças escritas e desenhadas); -----

10.A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento 8621, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/94; -----

11.O Município de Alvaiázere pode reserva-se o direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara delibere: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação Urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 43.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas); -----

2 – Abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de € 349.739,09 (trezentos quarenta e nove mil setecentos trinta e nove euros e nove cêntimos); -----

3 – Nos termos do artigo 67º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - José Luís Alves de Carvalho -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente – Bruno Carvalho-----

2.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

4 – Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

i.Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);-----

ii.Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

iii.Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

iv.Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86.º do Código dos contratos Públicos); -----

v.Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação Urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 43.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas); -----

2 – Abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de € 349.739,09 (trezentos quarenta e nove mil setecentos trinta e nove euros e nove cêntimos); -----

3 – Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - José Luís Alves de Carvalho -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente – Bruno Carvalho-----

2.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

4 – Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

i.Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);-----

ii. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

iii. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos); -----

iv. Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

v. Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da sala, até integral discussão e aprovação do ponto seguinte. -----

1.2 - OPERAÇÃO DE DESTAQUE – ARTIGO URBANO N.º 1245 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patricia Afonso, cujo teor se transcreve: --

“Considerando que: -----

Na reunião de Câmara Municipal de 13/02/2014 foi aprovada a aquisição de parcela de terreno com 1104,77 m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1245 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 4909, sito na Rua Professor José Augusto Martins Rangel, n.º 17 da Vila de Alvaiázere, no âmbito da empreitada: “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e da Rua Colégio Vera Cruz”, pelo que é necessário formalizar o destaque dessa mesma parcela. -----

A parcela a destacar, situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível I, caracterizada na Planta de Ordenamento e de acordo com os artigos 26.º e 30.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM de Alvaiázere. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo

decreto-lei n.º 26/10, de 30 de março, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

A parcela a destacar, que corresponde à totalidade do logradouro, ficará com a área de 1.104,77 m², a confrontar do norte com Rua Professor José Augusto Martins Rangel e Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, do nascente com Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere e outros, do sul com Rua Professor Francisco dos Santos Almeida e do poente com Rua Colégio Vera Cruz. -----

A parcela sobrance, que corresponde à totalidade da área coberta, ficará com a área de 895,08 m², a confrontar do norte com Rua Professor José Augusto Martins Rangel, do nascente com Município de Alvaiázere, do sul com Rua Professor Francisco dos Santos Almeida e do poente com Município de Alvaiázere. -----

Propõe-se que: -----

A respetiva operação de destaque seja deferida, no âmbito do supracitado e uma vez que se observa a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/10, de 30 de março, deliberou, por unanimidade dos presentes e com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita mandando certificar em conformidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e deliberação deste ponto o Sr. Presidente regressou à sala. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas oito horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. _____